

**L E I N° 3.965/2002**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.798/2001 E 3.888/2001, QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2002, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ” .**

**JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° .. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

01-HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

03-SERVIÇO HOSPITALAR

ATIVIDADE 2005 – Manut. e Conserv. Do Serviço de Transporte

3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

ATIVIDADE 2.006 – Manut. e Aquisição Materiais e Medic. P/ Farmácia

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

ATIVIDADE 2.007 – Manut. do Serviço de Radiologia

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 4.000,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 3.000,00

ATIVIDADE – 2.008 – Manutenção do Serviço de Laboratório

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 5.000,00

ATIVIDADE – 2.010 – Manut. do Serviço de Enfermagem

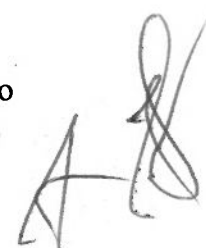
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 32.000,00

ATIVIDADE – 2.011- Manutenção Serviço Médicos

3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

**TOTAL .....R\$ 163.500,00**

ARTIGO 2° - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:



**II - HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

**02 - CONTADORIA GERAL**

**ATIVIDADE 2.002 - Manutenção do Serviço de Contabilidade**

|  |              |
|--|--------------|
| 3290.92 - Despesas de Exercício Anteriores.....  | R\$ 2.000,00 |
| 3390.14 - Diárias Civil.....                     | R\$ 3.000,00 |
| 3390.30 - Material de Consumo.....               | R\$ 7.000,00 |
| 4490.52 - Equipamento e Material Permanente..... | R\$ 9.000,00 |

**03 - SERVIÇO HOSPITALAR**

**ATIVIDADE - 1.001 - Ampliação e Conclusão de Obras**

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| 4490.51 - Obras e Instalações..... | R\$ 55.000,00 |
|------------------------------------|---------------|

**ATIVIDADE - 2.003 - Manutenção de Serviço Hospitalar**

|   |               |
|---|---------------|
| 3190.13 - Obrigações Patronais.....                       | R\$ 24.500,00 |
| 3390.30 - Material de Consumo.....                        | R\$ 10.000,00 |
| 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... | R\$ 7.000,00  |
| 3390.91 - Sentenças Judiciais.....                        | R\$ 31.000,00 |
| 4490.52 - Equipamento e Material Permanente.....          | R\$ 15.000,00 |

**TOTAL.....R\$ 163.500,00**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2002

**JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO**  
Secretário de Administração